



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 196, de 19 de outubro de 2018.

SANCIONADO EM

19 10 2018

Prof. Municipal

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Galiléia para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento geral do Município de Galiléia, para o exercício de 2019, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 24.000.000,00** (vinte e quatro milhões de reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº. 4.320/64 as Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com os desdobramentos demonstrados nos quadros abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		111,96%	20.386.829,00
Impostos, Taxas e Contrib. Melhorias	738.850,00	3,62%	
Receita de Contribuições	600.000,00	2,94%	
Receita Patrimonial	32.406,00	0,16%	
Receita de Serviços	1.146.000,00	5,62%	
Transferências Correntes	20.292.493,00	99,54%	
Outras Receitas Correntes	14.600,00	0,07%	
Dedução da Receita Corrente	-2.437.520,00	-11,96%	-2.437.520,00
RECEITAS DE CAPITAL		11,49%	3.613.171,00
Operação de Crédito	100.000,00	2,77%	
Alienação de Bens	49.975,00	1,38%	
Transferências de Capital	3.463.196,00	95,85%	
SOMA		100,00%	24.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA
DESPESAS CORRENTES		72,22%	17.333.969,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.153.639,10	64,35%	
Juros e Encargos da Dívida	155.000,00	0,89%	
Outras Despesas Correntes	6.025.329,90	34,76%	
DESPESAS DE CAPITAL		27,78%	6.666.031,00

Juarez da Silva Lima
Prefeito

Rua Ary Machado nº. 599 - Centro
www.galileia.mg.gov.br



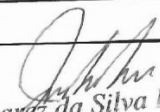
MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

Investimentos	5.991.031,00	89,87%	
Amortização da Dívida	655.000,00	9,83%	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00%	
TOTAL ORÇAMENTO			24.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Câmara Municipal	990.000,00	4,13%
Gabinete do Prefeito	707.000,00	2,95%
Secretaria Municipal de Administração e Governo	2.093.750,00	8,72%
Secretaria Municipal de Finanças	531.600,00	2,22%
Secretaria Municipal de Educação	2.519.986,00	10,50%
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica da Educação - FUNDEB	2.525.580,00	10,52%
Fundo Municipal de Assistência Social	1.037.080,00	4,32%
Secretaria Municipal de Obras	5.475.980,00	22,82%
Secretaria Municipal de Agricultura	405.500,00	1,69%
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	357.500,00	1,49%
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	306.000,00	1,28%
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.249.846,00	5,21%
Fundo Municipal de Saúde	4.635.178,00	19,31%
SAAE	1.145.000,00	4,77%
Reserva de Contingência	20.000,00	0,08%
TOTAL DO ORÇAMENTO	24.000.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Legislativa	905.000,00	3,77%
Judiciária	0,00	0,00%
Essência à Justiça	0,00	0,00%
Administração	3.332.350,00	13,88%
Assistência Social	1.037.080,00	4,32%
Previdência Social	85.000,00	0,35%
Saúde	4.635.178,00	19,31%
Educação	5.045.566,00	21,02%
Cultura	306.000,00	1,28%
Urbanismo	3.535.500,00	14,73%
Habitação	216.000,00	0,90%
Saneamento	2.060.346,00	8,58%
Gestão Ambiental	334.500,00	1,39%
Agricultura	405.500,00	1,69%
Comunicações	22.000,00	0,09%
Energia	607.050,00	2,53%
Transportes	1.095.430,00	4,56%


Juarez da Silva Lima
Prefeito

Rua Ary Machado nº. 599 - Centro
www.galileia.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Desporto e Lazer	357.500,00	1,49%
Reserva de Contingência	20.000,00	0,08%
TOTAL ORÇAMENTO	24.000.000,00	100,00%

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

III – excesso de arrecadação em bases constantes nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las nos termos do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

V – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar a estrutura da natureza da receita para ajustar à nova classificação por natureza da receita orçamentária, conforme a nova estrutura de codificação estabelecida pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 388, de 14 de junho de 2018, a qual alterou a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 19 de outubro de 2018.


JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 19 de outubro de 2018.


Paulo Ribeiro de Aquino

Secretário Municipal de Administração

